



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



EDITAL Nº 07/2023 – PROEN

**Regulamenta o Ingresso no Curso de Música – Licenciatura
no primeiro semestre letivo de 2023**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012; a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, bem como as demais disposições pertinentes da legislação em vigor, torna público que a seleção de candidatos para provimento das vagas do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Maranhão – UFMA para ingresso no primeiro semestre letivo de 2023 (2023.1) observará o seguinte:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas para ingresso no Curso de Licenciatura em Música, semestre letivo de 2023.1, de que trata este Edital, ocorrerá em duas etapas, conforme a seguir:
 - 1.1. A 1ª etapa, de caráter classificatório e eliminatório, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente aos anos de 2020, 2021 e 2022, em ordem decrescente da pontuação.
 - 1.2. A 2ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá no Teste de Habilidades Específicas em Música – doravante denominado THEM –, avaliado através de provas teórica e prática.
2. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas de graduação para o Curso de Música, licenciatura, para a linha de formação em Educação Musical e 12 (doze) vagas para a linha de formação em Instrumento, nas opções Piano, Trompete ou Violão, em turno Integral, código MEC n.º 105438, distribuídas conforme as Políticas de Ações Afirmativas da UFMA e do Governo Federal, segundo o **Anexo I**.
3. O candidato deverá escolher uma dentre as três opções de instrumento para fazer a prova prática do THEM no instrumento escolhido.
4. A linha de formação em Instrumento tem como objetivo geral formar professores para o ensino de instrumentos musicais na Educação Básica e está descrita no **Anexo XIV** deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

5. As inscrições para o THEM serão realizadas *on-line* durante o período fixado no Cronograma (**Anexo II**) através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponível em: <https://forms.gle/GTmDXMauCFZt8Jzq8>.
6. Para finalizar a inscrição, o candidato deverá encaminhar uma mensagem para o e-mail <musica@ufma.br> anexando os seguintes documentos, em cópia digital (arquivo PDF ou imagem JPEG), no mesmo prazo das inscrições disposto no Cronograma (vide **Anexo II**):
 - a. Registro Geral de Identidade (RG);
 - b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c. Boletim de notas do ENEM, em cópia digital; caso tenha realizado mais de um exame do ENEM, o candidato poderá escolher aquele com a melhor nota;

- d. Declaração assinada, conforme modelo presente neste Edital (**Anexo IV**), de que tem ciência dos prazos, veículos e locais onde serão publicados os Resultados do THEM e as Listas de Aprovados.
7. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela categoria de vaga à qual pretende concorrer conforme disposto no Quadro de vagas e categorias de concorrência – vide **Anexo I**.
8. A inscrição só será considerada efetuada quando o candidato receber uma mensagem de confirmação enviada por e-mail pela Coordenação do Curso de Música (CCMU) para o endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição.
9. A Coordenação do Curso de Música (CCMU) não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas resultantes do envio de mensagens de e-mail ou redirecionamento para a caixa de lixo ou *spam* do provedor de e-mail do candidato e nem por incorreções no endereço eletrônico informado.

III – DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS EM MÚSICA

10. O THEM será aplicado em duas etapas:
 - a. **Etapa I** – Prova Teórica Musical;
 - a. Questões de ditado e percepção;
 - b. Questões de conteúdo teórico;
 - b. **Etapa II** – Prova Prática Musical.
11. A **Prova Teórica Musical**, consistirá em avaliação escrita aplicada em caráter coletivo, com no máximo 2 (duas) horas de duração. A mesma constará de duas partes sendo a primeira de percepção musical (incluindo ditado), e a segunda parte contendo questões sobre notação musical, períodos da história da música e gêneros musicais, conforme descrição detalhada apresentada no **Anexo III**. Data horário e local da realização desta prova estão definidos no Cronograma (**Anexo II**).
12. A **Prova Prática Musical para a Linha de Formação em Educação Musical** constará de:
 - a. Uma entrevista em que o candidato falará brevemente sobre sua formação e experiência musical e sobre a peça que irá executar;
 - b. Um solfejo simples lido à primeira vista com 1 minuto para estudo;
 - c. Uma peça ou parte de peça de livre escolha, para instrumento ou canto, com até no máximo 3 minutos de duração, executada sem acompanhamento ou com acompanhamento do próprio candidato – não será permitida a participação de acompanhadores;
 - d. O Curso colocará à disposição um violão, um piano ou teclado, uma bateria e um amplificador. Outros instrumentos deverão ser trazidos pelo candidato, incluindo cabos ou conexões – não será permitido o uso de computadores.
13. A **Prova Prática Musical para a Linha de Formação em Instrumento**, constará de:
 - a. Para a prova de Piano:
 - a. Uma dança característica do período barroco ou clássico, em solo, dentre as seguintes possibilidades: *minueto, gavota, bourée, courante, allemande, ländler*, valsa, polca, *mazurca, schottisch ou pas-de-quatre* e,
 - b. Uma peça de livre escolha para piano solo, estudada através de partitura.
 - b. Para a prova de Trompete:
 - a. Sonata Op. 5, no. VIII - *Prelude*, de Arcangelo Corelli, transcrita para trompete em Si bemol, tocada *solo* (sem acompanhamento) – a partitura pode ser baixada em <https://drive.google.com/file/d/1lstsLtiyfhmzL805CmQIE3jBVYsjkd9W> e,
 - b. Uma peça de livre escolha para trompete *solo*;
 - c. Para a prova de Violão:
 - a. Um estudo, a escolher dentre os seguintes autores: Fernando Sor, Matteo Carcassi, Ferdinando Carulli, Mauro Giuliani, Heitor Villa Lobos ou Leo Brouwer e,
 - b. Uma peça de livre escolha para violão solo, sem utilização da voz.

14. **Atenção:** todas as peças deverão ser executadas *solo* (sem acompanhamento). O candidato que tocar com acompanhamento de qualquer espécie, incluindo *playback*, será desclassificado.
15. Os resultados das provas serão avaliados por Comissões Docentes do Departamento de Música, sendo atribuída uma pontuação entre 0 (zero) e 1.000 (um mil) resultante da soma das notas obtidas nos critérios de avaliação a seguir:
- Corporalidade e Técnica: fluência, postura corporal, articulação e afinação (se for o caso) com nota entre 0 (zero) e 400 (quatrocentos) pontos;
 - Interpretação Musical: sonoridade, leitura, dinâmica, fraseado e adequação de estilo, com nota entre 0 (zero) e 400 (quatrocentos) pontos;
 - Conhecimento Musicológico: adequação de aspectos históricos, formais e estilísticos da peça ou trecho apresentado com nota entre 0 (zero) e 200 (duzentos) pontos.
16. **O candidato que obtiver somatório entre 0 (zero) e 500 (quinhentos) pontos na avaliação da prova prática será desclassificado.**
17. **O resultado provisório** do THEM será publicado no prazo previsto no Cronograma (**Anexo II**) nas páginas virtuais da UFMA (<https://portalpadrao.ufma.br/>) e do Curso de Música (<http://musica.ufma.br/>).
18. Os candidatos poderão pedir reconsideração das notas do THEM em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, devendo realizá-la formalmente por meio de mensagem enviada à Coordenação do Curso de Música (CCMU) através do e-mail: musica@ufma.br.
19. **O resultado final** do THEM, após julgamento dos recursos, será publicado no prazo previsto no Cronograma (**Anexo II**), também nas páginas virtuais da UFMA (<https://portalpadrao.ufma.br/>) e do Curso de Música (<http://musica.ufma.br/>).

IV – DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

20. O ENEM é regido pelo Ministério da Educação (MEC), devendo o candidato observar o edital do certame, publicado no Diário Oficial da União. É de responsabilidade do candidato acompanhá-lo, acessando a página virtual do Ministério da Educação (<http://www.mec.gov.br>).
21. A matriz de referência do ENEM é formada por quatro áreas do conhecimento:
- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - Matemática e suas Tecnologias;
 - Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - Ciências Humanas e suas Tecnologias.
22. A prova do ENEM é constituída por cinco notas distintas, cada uma com pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil), sendo uma para cada área de conhecimento avaliada e uma para a Redação.
23. Para efeito de seleção com vistas ao ingresso no Curso de Música – Licenciatura, o candidato deverá ter obtido nota **diferente de zero** em quaisquer das provas do ENEM.
24. Não será atribuído peso específico a nenhuma das áreas de conhecimento do ENEM.
25. Os candidatos que realizaram o ENEM em mais de uma edição dentre as listadas no item 1.1 deverão escolher apenas uma, sinalizada no Formulário de Inscrição; não será permitido combinar notas de anos diferentes.

V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

26. A classificação final dos candidatos aprovados para ingresso no Curso de Música – Licenciatura pelo presente edital será gerada a partir da ordem decrescente do somatório das seguintes notas:
- a média aritmética das cinco notas da prova do ENEM escolhida na inscrição e,
 - a nota do resultado final do THEM.
27. Caso haja vagas remanescentes, serão geradas até 3 (três) chamadas para matrícula no Curso de Música – Licenciatura, a partir da classificação geral dos candidatos, cujas convocações serão publicadas nas páginas virtuais do Curso de Música (<http://musica.ufma.br/>) e da UFMA (<http://www.ufma.br/>), seguindo os prazos definidos no Cronograma (**Anexo II**).

28. As chamadas subsequentes serão publicadas com base na quantidade de vagas não preenchidas até aquele momento, obedecendo à ordem decrescente da classificação final e à designação de cada vaga conforme as Políticas de Ações Afirmativas definidas no Quadro de Vagas (**Anexo I**) deste Edital.
29. No caso de não preenchimento de uma ou mais vagas reservadas em decorrência da Lei Nº12.711/2012, elas serão realocadas de acordo com o que estabelece a Portaria MEC Nº18 de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.

VI – DA MATRÍCULA NO CURSO DE MÚSICA – LICENCIATURA

30. As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas *online*, pelo e-mail da Coordenação do Curso de Música, musica@ufma.br, observando-se o prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo II**) para as Listas de Aprovados.
31. Os candidatos que não realizarem sua matrícula dentro do prazo estipulado para sua respectiva chamada perderão o direito à vaga no Curso
32. Para efetivação da matrícula institucional, os candidatos deverão enviar pelo e-mail musica@ufma.br, quando solicitados, cópias digitais da seguinte **documentação comprobatória básica**, conforme a categoria de opção de concorrência definida no Formulário de Inscrição:
- Registro Geral de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Uma foto 3x4;
 - Prova de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
 - Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 e menores de 70 anos;
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;
 - Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - Declaração de ciência da proibição de acúmulo de cursos de graduação (**Anexo V**).
 - Comprovante de Residência atualizado, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, em nome do candidato ou de seu familiar.

VII - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ESPECÍFICA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (L9, L11, L13 e L15).

33. No ato da matrícula *online*, além da documentação básica, o candidato com deficiência deverá submeter, via sistema da UFMA, a seguinte documentação específica:
- O formulário de avaliação do candidato com deficiência;
 - Laudo e exames médicos que atestem a condição da pessoa com deficiência, com data de emissão não superior a um ano (01 ano).
34. O formulário de avaliação do candidato com deficiência será emitido por banca examinadora da UFMA, em duas vias, devidamente assinado e carimbado pelos respectivos profissionais.
- A análise da condição da pessoa com deficiência será realizada por banca examinadora da UFMA, com base no laudo e exames médicos submetidos via e-mail (musica@ufma.br).
 - O candidato poderá submeter, via e-mail (musica@ufma.br), documentos comprobatórios complementares que atestem a especificidade, o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o disposto neste Edital, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Sesu/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.
 - Pessoa com deficiência é aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 2º do artigo 1º da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro

- Autista), e as contempladas pela Súmula STJ nº 377 do Superior Tribunal de Justiça: o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo decreto nº 6949/2009.
- d. Pessoa com deficiência é aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (inciso VII do artigo 2º da Portaria Normativa Sesu/MEC nº 18/2012 e art. 2º da Lei nº 13.146/2015).
 - e. O candidato que for considerado inapto pela banca examinadora após a avaliação documental poderá solicitar avaliação presencial, que será previamente agendada, com estrita observância dos protocolos de segurança vigentes na UFMA para realização de atividades presenciais.

VII - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ESPECÍFICA PARA AS CATEGORIAS ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO (L1, L3, L4, L9 e L11):

35. No ato da matrícula *online*, além da documentação básica, o candidato selecionado em vaga na categoria renda familiar bruta *per capita* deverá submeter via e-mail para musica@ufma.br, o **Comprovante de Cadastramento** no CadÚnico, que deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:
 - a. Nome do candidato;
 - b. Data de nascimento do candidato;
 - c. Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
 - d. Nome da mãe do candidato;
 - e. Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
 - f. O valor da renda *per capita* familiar bruta não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente;
 - g. Cadastro atualizado: SIM;
 - h. Município/UF do cadastro;
 - i. Chave de segurança para confirmação da autenticidade do documento.
36. O documento preferencial para comprovação de renda será o **Comprovante de Cadastramento** no CadÚnico, o qual deverá ser OBRIGATORIAMENTE gerado na página eletrônica do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), disponível em: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. A busca DEVERÁ ser realizada inserindo-se os dados do candidato, ainda que este NÃO conste como responsável familiar no referido Cadastro.
 - a. A data de realização da consulta ou busca ao CadÚnico não deverá ultrapassar os últimos 03 (três) meses.
 - b. Excepcionalmente para esta edição 2023.1, será aceita a **Folha Resumo Cadastro Único – V7 (CadÚnico)**, completa e atualizada há no máximo 2 anos, carimbada e assinada pelo setor ou órgão emissor e pelo responsável familiar – RF, em que conste o nome, NIS e data de nascimento do candidato selecionado, do responsável familiar e dos demais membros da família.
 - c. A apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base EXCLUSIVAMENTE as informações contidas no CadÚnico, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 19, de

6 de novembro de 2014, não sendo mais necessária a apresentação do rol de documentos exigidos em anos anteriores.

- d. Todas as informações utilizadas para o cálculo da renda familiar são de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.
- e. Para concorrer em vaga da categoria renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos os candidatos deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- f. A UFMA poderá, sem prejuízo de outras medidas, solicitar informações junto a órgãos governamentais, realizar entrevistas e visitas domiciliares para averiguar a situação socioeconômica do candidato aprovado e classificado na categoria escola pública com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio, caso as informações provenientes do CadÚnico sejam consideradas insatisfatórias ou inconsistentes.

IX – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ESPECÍFICA PARA AS CATEGORIAS ESCOLA PÚBLICA INDEPENDENTE DA RENDA (L5, L7, L8, L13 e L15).

37. No ato da matrícula *online*, além da documentação básica, o candidato deverá submeter, via sistema da UFMA, os seguintes documentos específicos:
- a. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Enem, ENCCEJA ou equivalente;
 - b. Declaração de que não cursou nenhuma das séries do Ensino Médio na rede privada de ensino, a saber, em escola particular, filantrópica ou comunitária, conforme modelo do **Anexo IX**.

X – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ESPECÍFICA PARA AS SUBCATEGORIAS DE AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS E INDÍGENAS (L7, L8 E L15).

38. No ato da matrícula *online*, além da documentação básica, os candidatos autodeclarados deverão submeter, via sistema da UFMA, a seguinte documentação específica, conforme o caso:
- a. **Documentação obrigatória específica para candidatos autodeclarados pretos ou pardos:**
 - i. Autodeclaração racial, devidamente preenchida com a justificativa da autodeclaração e com as características fenotípicas do candidato, conforme modelo do **Anexo XII** deste Edital;
 - ii. Vídeo individual e recente contendo o nome completo, o nome do campus/curso/turno para o qual concorre e breve justificativa para a autodeclaração.
 - b. **Documentação complementar específica para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos:**
 - i. Fotografia, de frente, recente, preferencialmente no tamanho 5X7;
 - ii. Documento de RG.
 - c. **Documentação obrigatória específica para os candidatos autodeclarados indígenas:**
 - i. Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por pelo menos 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme modelo do **Anexo XI**;
 - ii. Vídeo individual e recente contendo nome e breve relato sobre a sua terra ou aldeia e seus antecedentes indígenas.
 - d. **Documentação complementar específica para os candidatos autodeclarados indígenas:**
 - i. Fotografia recente, de frente, preferencialmente no tamanho 5x7;
 - ii. Número de CPF;
 - iii. Documento de RG;

- iv. O candidato poderá submeter ainda outros documentos emitidos por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição indígena.

XI – REQUISITOS DA FOTO, DO VÍDEO E DO DOCUMENTO PARA AS CATEGORIAS DE AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS E INDÍGENAS.

39. O candidato deverá submeter, via e-mail para musica@ufma.br, juntamente com as demais documentações, foto e vídeo para avaliação das comissões de verificação étnico-raciais.
40. Todos os arquivos de documentos deverão ter no máximo 5MB (Megabytes) e os seguintes formatos:
 - a. Arquivo de texto: Formato PDF, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes);
 - b. Arquivo de imagem: Formato JPG, PNG e JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes);
41. O vídeo deverá ser individual e atender às seguintes características: ser recente; frontal; boa iluminação; fundo branco; sem filtros de edição; com boa resolução; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial.
42. O arquivo de vídeo deverá ter o tamanho máximo de 30MB (Megabytes) e deverá estar nos seguintes formatos:
 - a. MP4 – Formato MPEG – 4;
 - b. MOV – Formato *Apple Quicktime*.
43. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos via sistema da UFMA ou, se necessário, na fase de retificação de documentos.
44. A documentação enviada deve estar legível e possibilitar a leitura e a identificação de todos os elementos que a compõem.

XII – PROCEDIMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS (RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA Nº 1.899/2019, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA Nº 1.971/2020).

45. A autodeclaração racial goza de presunção relativa de veracidade.
46. A avaliação efetuada pela comissão de heteroidentificação considerará os **aspectos fenotípicos** do candidato, a saber, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente **a cor da pele, a textura dos cabelos e os aspectos faciais** que, combinados ou não, poderão validar ou invalidar a autodeclaração, sendo vedada a utilização de qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência do candidato.
47. Os membros da comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo candidato e emitirão seus votos de forma individualizada e motivada.
48. O parecer final da comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração.
49. O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
 - a. Não atende aos critérios fenotípicos tais como: cor de pele, características da face e textura do cabelo, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
 - b. Não se autodeclarou preto ou pardo;
 - c. Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo apresentado pelo candidato.
 - d. Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no Edital do processo seletivo.
50. A comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do e-mail informado no ato da inscrição ou através de edital.

51. A homologação da autodeclaração é válida para ingresso nas vagas reservadas a estudantes pretos ou pardos, determinadas pela Lei nº 12.711/12, apenas para o processo de seleção 2023.1.
 - a. A adulteração do documento digitalizado em relação ao original ou o envio/submissão de documentos falsos ou ilegítimos acarretarão o indeferimento ou o cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - b. O candidato que não tiver sua autodeclaração homologada pela comissão de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo e, caso já esteja matriculado, terá a matrícula indeferida a qualquer tempo.

XIII – PROCEDIMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA (RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA Nº 1.710/2018).

52. A autodeclaração étnico-indígena goza de presunção relativa de veracidade.
53. A avaliação complementar efetuada pela comissão de verificação tomará por base a declaração de reconhecimento étnico-indígena e o vídeo encaminhado pelo candidato.
54. A homologação da autodeclaração indígena será realizada em conformidade com os procedimentos descritos na ordem de serviço nº 01/2018 – PROEN.
55. A homologação da autodeclaração é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a indígenas, determinadas pela Lei Nº 12.711/12, somente para o processo de seleção 2023.1.
56. A comissão de verificação do pertencimento étnico - indígena dos candidatos autodeclarados indígenas terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista virtual, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento com o dia e horário, através do e-mail informado no ato da inscrição ou através de edital, com estrita observância dos protocolos de segurança vigentes na UFMA para realização de atividades presenciais.
57. Os documentos devem ser digitalizados e encaminhados frente e verso, se houver.
58. A UFMA poderá solicitar documentação ou declaração complementar, prestação de informações adicionais, entre outros, essenciais à conclusão da verificação da autodeclaração.
59. A declaração de pertencimento étnico-indígena está sujeita a verificação, diretamente ou por intermédio de outros órgãos públicos junto ao povo que a emitiu.
60. O candidato que não tiver sua autodeclaração homologada pela comissão de verificação étnico-indígena será eliminado do processo seletivo e, caso já esteja matriculado, terá a matrícula indeferida.
61. A Coordenação do Curso de Música poderá, a qualquer tempo, convocar os candidatos que tiveram a matrícula *online* deferida para apresentação e conferência presencial da documentação original de matrícula, assim como proceder a abertura de procedimentos para averiguação de denúncias de ocupação indevida de vagas, inclusive aquelas reservadas a estudantes cotistas, observados todos os protocolos de segurança vigentes na UFMA na época, para realização de atividades presenciais.
62. O não cumprimento de quaisquer exigências documentais conforme o caso ensejarão o indeferimento da matrícula.
63. O deferimento ou indeferimento da matrícula será comunicado ao candidato pelo e-mail por ele registrado no formulário de inscrição.

XIV

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

64. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFMA, sem prejuízo das sanções legais eventualmente cabíveis.
65. Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Coordenação do Curso de Música/Licenciatura (CCMU).
66. Os candidatos que não realizarem sua matrícula dentro do prazo estipulado para sua respectiva chamada perderão o direito à vaga no Curso.
67. Maiores esclarecimentos podem ser solicitados à Secretaria da Coordenação do Curso de Música - Licenciatura, por meio do e-mail: musica@ufma.br.

68. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- a. **ANEXO I:** Quadro de vagas e descrição das categorias para concorrência;
 - b. **ANEXO II:** Cronograma de Eventos do Teste de Habilidades Específicas em Música;
 - c. **ANEXO III:** Relação dos Conteúdos a serem abordados nas Provas Teórica e Prática do Teste de Habilidades Específicas Em Música;
 - d. **ANEXO IV:** Termo de ciência dos prazos, veículos e locais de publicação das listas;
 - e. **ANEXO V:** Declaração de ciência da proibição de acúmulo de Cursos de Graduação – Lei no. 12.089, de 11 de novembro de 2009;
 - f. **ANEXO VI:** Termo de Compromisso;
 - g. **ANEXO VII:** Modelo de declaração de conclusão do Ensino Médio em Escola Pública para Candidatos da Categoria Escola Pública;
 - h. **ANEXO VIII:** Modelo de declaração de conclusão do Ensino Médio com timbre da Escola ou Órgão para Candidatos da Categoria Ampla Concorrência;
 - i. **ANEXO IX:** Modelo de declaração de que não cursou nenhuma das séries do Ensino Médio na Rede Privada de Ensino;
 - j. **ANEXO X:** Modelo de declaração de conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental no Estado do Maranhão, com timbre da escola ou órgão;
 - k. **ANEXO XI:** Modelo de declaração de pertencimento étnico-indígena;
 - l. **ANEXO XII:** Modelo de autodeclaração racial para candidatos autodeclarados Pretos ou Pardos;
 - m. **ANEXO XIII:** Mapa de localização das Salas de Música no Centro de Ciências Humanas (CCH);
 - n. **ANEXO XIV:** Breve descrição das linhas de formação em Educação Musical e Instrumento.

São Luís, 26 de janeiro de 2023

Profa. Dra. Risaelma de Jesus Arcanjo Moura Cordeiro
Coordenadora do Curso de Música

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio
Pró-Reitor de Ensino

ANEXO

QUADRO DE VAGAS E CATEGORIAS PARA CONCORRÊNCIA

Categoria	Subcategoria	Vagas
Ampla concorrência (A0)	-	15
Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas e possuam renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos.	Não se autodeclararam (L1)	01
	Autodeclararam-se pretos ou pardos (L3)	05
	Autodeclararam-se indígenas (L4)	01
	Com deficiência (L9)	-
	Com deficiência e autodeclararam-se pretos ou pardos (L11)	01
Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, independente da renda.	Não se autodeclararam (L5)	01
	Autodeclararam-se pretos ou pardos (L7)	05
	Autodeclararam-se indígenas (L8)	01
	Com deficiência (L13)	-
	Com deficiência e autodeclararam-se pretos ou pardos (L15)	-
TOTAL		30

Legenda:

A0: Ampla concorrência.

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4: Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L7: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L8: Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L11: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L15: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO 11

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS EM MÚSICA

EVENTO	DATA	HORA	LOCAL ou MEIO
Inscrições	30/01/2023 06/02/2023	Até 23h59min do dia 06/02/23	Formulário de inscrição em: https://forms.gle/GTmDXMauCFZt8Jzq8 E-mail: musica@ufma.br
Perícia Médica (para candidatos com deficiência)	Data a ser agendada com o candidato	-	SESMT/PERÍCIA – prédio do antigo HUzinho – Cidade Universitária Don Delgado.
Prova Teórica	13/02/2023	09h às 11h	Auditório da biblioteca setorial – CCH/UFMA
Prova Prática	13/02/2023	11h às 17h	Sala de Música 2 – CCH/UFMA
Publicação do Resultado Parcial e Provisório dos Testes	17/02/2023	14h	http://musica.ufma.br/ e https://portalpadrao.ufma.br/
Solicitação de reconsideração das notas dos Testes	22/02/2023 a 24/02/2023	14h às 18h	musica@ufma.br
Publicação da Classificação Final e da Primeira Chamada	01/03/2023	14h	http://musica.ufma.br/ e https://portalpadrao.ufma.br/
Matrículas dos Candidatos Aprovados na Primeira Chamada	02/03/2023 a 08/03/2023	14h às 18h	Coordenação do Curso de Música – CCH/UFMA
Divulgação da Lista de Aprovados na Segunda Chamada (se houver)	10/03/2023	14h	http://musica.ufma.br/ e https://portalpadrao.ufma.br/
Matrículas dos Candidatos Aprovados na Segunda Chamada (se houver)	13/03/2023 a 17/03/2023	14h às 18h	Coordenação do Curso de Música – CCH/UFMA
Divulgação da Lista de Aprovados na Terceira Chamada (se houver)	20/03/2023	14h	http://musica.ufma.br/ e https://portalpadrao.ufma.br/
Matrículas da Terceira Chamada (se houver)	21/03/2023 a 24/03/2023	14h às 18h	Coordenação do Curso de Música – CCH/UFMA

ANEXO 12

RELAÇÃO DOS CONTEÚDOS A SEREM ABORDADOS NAS PROVAS TEÓRICA E PRÁTICA

TEORIA DA MÚSICA

1. A Física da Música (Acústica): Som e Tempo; Vibração e Frequência.
2. As quatro propriedades do som: Tom (altura); Intensidade; Duração e Timbre.
3. Noções básicas de acústica e fisiologia da audição.
4. Fundamentos da Música:
 - 4.1 Notação: Notação dos Tons (das alturas); Pauta (e linhas suplementares); Nomes das Notas; Claves; Oitavas (e linhas de oitava) e Acidentes;
 - 4.2 Intervalos e transposição: Intervalos melódicos e harmônicos (conceito); Intervalos Justos, Maiores e Menores, Aumentados e Diminutos; Consonância e dissonância (conceito) Intervalos Enarmônicos; Inversão de Intervalos; Intervalos Simples e Compostos; Transposição; Métodos de Transposição; Semitons Diatônico e Cromático;
 - 4.3 Notação das Durações: Notação Proporcional; Figuras de Duração (dos tons e das pausas); Ligadura de Prolongamento; Ponto de Aumento; Ritmo; Metro (binário, ternário, quaternário);
 - 4.4 Fórmulas de Compasso: Simples; Compostos; Irregulares e Complexos;
 - 4.5 Instruções para a Notação Musical;
 - 4.6 Divisões irregulares e Quiálteras.
5. Sinais de Dinâmica.
6. Indicações de Andamento.
7. Ornamentos.
8. Modos; Escalas Diatônicas Maiores e Menores (natural, harmônica e melódica); Escala Cromática; Graus da Escala; Tetracordes; Relações entre Escalas; Tonalidades (relativas, homônimas, vizinhas, afastadas, enarmônicas); Armaduras de Clave; Círculo das Quintas.
9. Acordes:
 - 9.1 Harmonia (conceito);
 - 9.2 Acordes, Tríades: Fundamental da Tríade; Tríades Maior, Menor, Diminuta e Aumentada; Posição Fundamental; Inversão de Tríades; Primeira e Segunda Inversões;
 - 9.3 Acordes de Sétima, Tétrades;
 - 9.4 Análise por numerais romanos;
 - 9.5 Baixo cifrado: Terminologia para as posições das tríades; Terminologia para acordes de sétima;
 - 9.6 Cifras (música popular).

PERCEPÇÃO MUSICAL

1. Solfejos Rítmicos e Melódicos (ler e entoar) em todas as claves, tonalidades e fórmulas de compasso;
2. Ditados Rítmico e Melódico (ouvir e escrever) em todas as claves, tonalidades e fórmulas de compasso.

HISTÓRIA DA MÚSICA OCIDENTAL

1. Períodos históricos (Antiguidade, Idade Média, Renascença, Barroco, Classicismo, Romantismo, Séculos XX e XXI); Datas e características gerais;
2. Principais gêneros musicais de cada períodos da Música Ocidental; Obras importantes e compositores representativos;

HISTÓRIA DA MÚSICA BRASILEIRA

1. Períodos históricos (dos primórdios à escola Mineira; Classicismo, Romantismo, Nacionalismo; Vanguardas e, Música contemporânea); Datas e características gerais;
2. A Música popular urbana (Origens; Primeira e segunda metades do Séc. XX; o Samba; tendências atuais);

3. Principais gêneros musicais de cada períodos da Música Brasileira; Obras importantes e compositores representativos;

MÚSICA E CULTURA POPULAR DO MARANHÃO

1. Música Popular do Maranhão: principais músicos e compositores;
2. Bumba meu boi; características gerais, sotaques;
3. Outras manifestações culturais maranhenses: Tambor de Mina, Tambor de Crioula, Cacuriá, Lelê etc.

REFERÊNCIAS

BENNETT, Roy. **Uma breve história da música**. Rio de Janeiro: Zahar Ed. 1986.

CANDÉ, Roland. **História Universal da Música**. 2 vols. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

GROUT, Donald J & PALISCA, Claude V. **História da Música Ocidental**. Lisboa: Editora Gradiva, 1994.

KIEFER, Bruno **História da música brasileira**. Porto Alegre, Movimento, 1977.

MARIZ, Vasco. **História da música no Brasil**. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2000.

ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA DOS PRAZOS DO EDITAL E DOS LOCAIS DE PUBLICAÇÃO DAS LISTAS

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penalidades legais e administrativas que, eu,

CPF nº _____ / _____ e RG nº _____ (UF / órgão

emissor) _____ / _____ estou ciente de que todas as publicações acerca do Resultado Final do Teste de Habilidade Específica em Música, bem como as Listas de Aprovados do certame, serão publicadas na Página Virtual da UFMA (<https://portalpadrao.ufma.br/>) e na página virtual do Curso de Música (<http://musica.ufma.br>) nos prazos estipulados no **Anexo II** deste Edital.

(Local/Cidade) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ou

Representante Legal

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA PROIBIÇÃO DE ACÚMULO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO – Lei no. 12.089, de 11 de novembro de 2009

Eu, _____

Selecionado no teste de Habilidades Específicas de Música, na edição do ano de _____, Semestre _____ para o Campus _____/Curso _____/Turno _____,

DECLARO, para os devidos fins de direito, que tenho a plena ciência da proibição legal de ocupar simultaneamente mais de 01 (uma) vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino, nos termos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

Cidade: _____ Estado: _____.

Data: _____/_____/_____.

Assinatura do declarante.

ANEXO 16

TERMO DE COMPROMISSO

PARA CANDIDATOS QUE NÃO ESTEJAM DE POSSE DOS DOCUMENTOS ESCOLARES

Eu, _____, CPF n° _____, ASSUMO, por este instrumento, o compromisso de apresentar na Coordenadoria do Curso de Música, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da matrícula, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Documento(s) pendente(s):

1. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

- ENSINO FUNDAMENTAL
 ENSINO MÉDIO

2. HISTÓRICO ESCOLAR

- ENSINO FUNDAMENTAL
 ENSINO MÉDIO

LOCAL: _____ DATA: ____/____/____.

Assinatura do candidato

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES –ANEXO V

Certificamos que TODOS os documentos pendentes em decorrência do Anexo V foram entregues pelo candidato.

Nome do Estudante: _____

Curso: _____ Turno: _____

Ano/Semestre de Ingresso: _____

DATA DA ENTREGA: ____/____/____.

NOME LEGÍVEL

E ASSINATURA

Colaborador institucional

ANEXO 17

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA COM TIMBRE

PARA CANDIDATOS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o(a) aluno(a):

CPF nº _____, RG nº _____, CONCLUIU neste estabelecimento de ensino com aprovação o Ensino Médio.

DECLARAMOS ainda que o (a) referido (a) aluno (a) cursou integralmente as séries anteriores do Ensino Médio em ESCOLA PÚBLICA, conforme consta em seu Histórico Escolar.

Cidade: _____ (Estado: _____).

Data: ____/____/____.

DIRETOR(A)
(Carimbo e assinatura)

ANEXO 18

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO COM TIMBRE DA ESCOLA OU ÓRGÃO

PARA CANDIDATOS DA CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno (a):

CPF nº _____, RG nº _____,
CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, com aproveitamento de notas e frequência, o Ensino
Médio ou Equivalente.

Obs.: No caso de concorrência com bonificação, também deve atestar que o discente cursou todas as
séries do Ensino Médio em escolas localizadas no Estado do Maranhão.

Cidade: _____ Estado: _____

Data: ____/____/____.

DIRETOR(A)
(Carimbo e assinatura)

ANEXO 19

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU NENHUMA DAS SÉRIES DO ENSINO MÉDIO NA REDE PRIVADA DE ENSINO

PARA CANDIDATOS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Eu _____

CPF nº _____ - DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas de responsabilidades legais e administrativas, que **NÃO** CURSEI EM TEMPO ALGUM, PARTE OU TODO, O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA DA REDE PRIVADA DE ENSINO AINDA QUE NOS MOLDES PARTICULAR, FILANTRÓPICA OU COMUNITÁRIA.

Declaro ainda estar plenamente consciente de que as informações aqui prestadas, se falsas, implicarão o cancelamento da matrícula, bem como a PERDA da vaga pleiteada neste processo seletivo, independente de outras sanções legais cabíveis.

Cidade: _____ (Estado: _____)

Data: ____/____/____.

Assinatura do candidato ou representante legal

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ESTADO DO MARANHÃO COM TIMBRE DA ESCOLA OU ÓRGÃO

PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM COM BONIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o(a) aluno(a):

CPF nº _____-__, CONCLUIU neste estabelecimento de ensino,
LOCALIZADO no Estado do MARANHÃO, com aproveitamento de notas e frequência, o 9º (nono)
ano do Ensino Fundamental.

Cidade: _____ (Estado: _____)

Data: ____/____/____.

DIRETOR (a)
(Carimbo e assinatura)

ANEXO 21

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, como lideranças representantes da COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada no Município de _____, no Estado _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que o(a) estudante _____, CPF nº _____ pertence ao POVO INDÍGENA _____ por ter o referido nascido e residir nesta comunidade, com a qual mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

Local: _____

Data: ____/____/____.

LIDERANÇA (1): _____

Assinatura

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

LIDERANÇA (2): _____

Assinatura

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

ANEXO 22

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para fins de atendimento às exigências do processo seletivo para ingresso no Curso de Música – Licenciatura da Universidade Federal do Maranhão, em vagas reservada para estudantes egressos de escola pública, conforme a Lei nº 12.711/2012, que me autodeclaro:

I () PRETO(A) II () PARDO(A)

Os seguintes motivos justificam a autodeclaração:

Declaro estar ciente de que se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão. Declaro estar ciente ainda de que presente autodeclaração deverá ser homologada pela comissão de heteroidentificação, nos termos da Resolução nº 1.899/2019-CONSEPE-UFMA.

Local: _____

Data: ____/____/____.

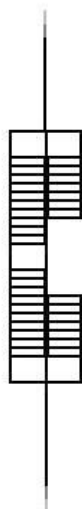
Assinatura do (a) declarante

ANEXO 23

MAPA DA LOCALIZAÇÃO DAS SALAS DE MÚSICA NO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS (CCH)

PROVA ESCRITA

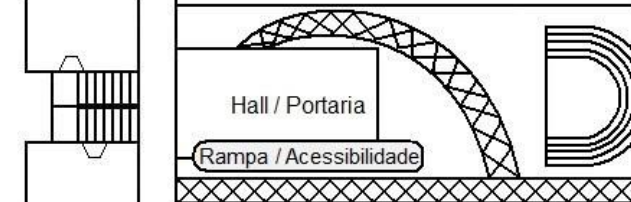
Sala de Música 1
Bloco 1, 2º andar



Hall / Portaria

Rampa / Acessibilidade

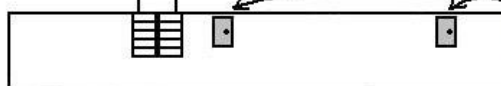
← Acesso



COORDENAÇÃO DE MÚSICA
Bloco 5, 2º andar

PROVA PRÁTICA

Salas de Música 2 e 3
Bloco 6, Subsolo



ANEXO 24

BREVE DESCRIÇÃO DAS LINHAS DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO MUSICAL E INSTRUMENTO

A partir de 2021.1 com a implantação do novo Projeto Pedagógico de Curso (PPC), o Curso de Música – Licenciatura passa a oferecer duas linhas de formação denominadas como Educação Musical e Instrumento, seguindo as tendências mais atuais em cursos de Licenciatura no país .

A diferença entre as linhas de formação reside fundamentalmente nas disciplinas de Instrumento. A linha de Educação Musical tem os componentes Instrumento Auxiliar (oito semestres) divididos em 3 s(três) semestres de Instrumento Auxiliar Harmônico (Teclado ou Violão), 3 (três) semestres de Instrumento Auxiliar Melódico (Flauta Doce), e 2 (dois) semestres de Instrumento Auxiliar Percussivo (Percussão variada) no formato de ensino coletivo, com turmas de no máximo 10 estudantes.

A linha de formação em Instrumento tem os componentes Instrumento Principal (oito semestres) em um único instrumento (Piano, Violão ou Trompete) no formato de tutoria, com turmas de 2 estudantes no máximo.

O Instrumento Auxiliar enfatiza a formação básica em instrumentos para aplicação em sala de aula no exercício do ensino de música em geral, o Instrumento Principal enfatiza a formação mais aprofundada não apenas na execução instrumental, mas também na pedagogia do ensino de instrumentos. A carga horária e a creditação para as duas linhas de formação é a mesma e as demais disciplinas também são as mesmas.